



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 617/2004

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Programa vigente, com classificações e valores a seguir:

I – em órgãos da Administração Direta:

a) 030039 - Secretaria Municipal de Administração

030039.04.122.0021.1.*** - Baixa de valor no Ativo Financeiro – Realizável, neste exercício.

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 22.439,37

b) 210001 – Fundo Municipal de Assistência Social

210001.08.122.0486.1.*** Baixa de valor no Ativo Financeiro – Realizável, neste exercício.

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 270.800,83

S.Total.....R\$ 293.240,20

II – órgão da Administração Indireta:

018000 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de

Jaguaré – SAAE

018010 – 17.122.0021.2.001 – Manutenção dos serviços administrativos do SAAE.

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 6.000,00

Total (I + II).....R\$ 299.240,20



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único - Os créditos adicionais descritos no inciso I "b" e no inciso II serão abertos, inclusive, em seus respectivos órgãos de consolidação.

Art. 2º - Os atos que abrirem os créditos autorizados na presente Lei indicarão as fontes dos recursos correspondentes.

Art. 3º - Os créditos adicionais ora autorizados poderão ser reabertos em 2005 nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento daquele exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete